

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**

DATA DA SESSÃO: 19/06/2026

HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 286.250,00

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **FECHADO**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na realização de auditoria pública externa, de caráter independente, com foco na avaliação e revisão de processos administrativos, e no aprimoramento dos controles internos, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;
- 2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.11. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.
- 2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, estendendo-se as empresas com penalidades vigentes decorrentes da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/02.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento e a proposta técnica.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 3.6. A classificação das propostas se dará após a análise da proposta de preços e Proposta técnica, quando iniciará a habilitação
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a definição das notas.
- 3.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 6.9.1.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11. Encerrada a fase da Proposta de preços, iniciará a proposta técnica.
- 3.12. Os documentos da proposta técnica serão inseridos até a data limite estabelecida no edital, juntamente com os documentos de proposta de preços e habilitação, devendo atender os requisitos específicos do edital.
- 3.14. A análise das notas de preço e técnica será feita na plataforma do sistema e enviadas.
- 3.15. Definidas as notas será iniciada a fase de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.4.1. Valor unitário e total de cada item que compõe o grupo/lote, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - 4.4.2. Valor total/grupo/lote;
 - 4.4.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.5.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8.3 deste Edital.

5.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF; e

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 deste edital.

5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. contiverem vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital/Termo de Referência;

5.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. A classificação das propostas se dará por meio do Índice de Preços (IP), conforme definição abaixo:

5.16.1. O índice de preço (IP) de cada licitante será equivalente ao quociente entre o menor preço proposto pelos licitantes no certame (MPP) e o preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = MPP/P$$

Sendo:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto entre as licitantes;

P = preço proposto pela licitante.

PROPOSTA TÉCNICA:

5.17. A Proposta Técnica tem a finalidade de avaliar os serviços predominantemente intelectuais.

5.18. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo II deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.19. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.20. A proposta técnica conforme será enviada juntamente com a proposta de preços, pela plataforma onde estará ocorrendo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.18 A proposta técnica consistirá:

- a) Na apresentação de plano detalhado de execução da auditoria, contendo a descrição das etapas, procedimentos e cronograma de realização dos trabalhos;
- b) na descrição da metodologia a ser empregada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, tais como a NBC T 01 e a ABNT NBR ISO 19011;
- c) na descrição dos procedimentos de análise e gerenciamento de riscos a serem utilizados no decorrer dos trabalhos;
- d) na indicação das ferramentas, sistemas e tecnologias a serem empregados na execução da auditoria;
- e) na comprovação da experiência da licitante na realização de auditorias de porte e complexidade similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- f) na apresentação da equipe técnica, com indicação da formação acadêmica, certificações profissionais e experiência dos integrantes, bem como a designação do responsável técnico habilitado;
- g) na apresentação do prazo de execução dos serviços, compatível com o cronograma previsto no termo de referência.

5.21. A proposta técnica será examinada pela Comissão designada especificamente para este fim, ocorrendo a pontuação decorrente da análise efetuada de acordo com o Anexo II –Avaliação de Proposta Técnica.

5.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado através do cálculo do Índice Técnico (IT) de cada licitante, da seguinte forma:

5.23.1. O índice técnico (IT) de uma licitante será equivalente ao quociente entre a pontuação técnica (PT) obtida pela licitante e a maior pontuação técnica (MPT) entre as licitantes do certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT = PT / MPT

Sendo:

IT = índice técnico da licitante;

PT = pontuação técnica da licitante;

MPT = maior pontuação técnica entre todas as licitantes.

5.24. Após a análise das propostas de preços e da proposta técnica acima discriminada, seguirá para o cálculo da pontuação final.

5.25. A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices técnico (IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Sendo:

PF = Pontuação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

5.26. Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver maior valor da Pontuação Final (PF).

5.27. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.28.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.29.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2.2. empresas brasileiras;

5.29.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.31. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.34. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2 Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada através do Sistema de Compras Públicas, onde será realizada a concorrência.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.7 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.9 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 6.10 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.
- 6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DO TERMO DE CONTRATO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.3 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.jacutinga.mg.gov.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5 fraudar a licitação;
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.
- 11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2 APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3 ANEXO II – Avaliação Técnica da Proposta;
- 11.11.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.5 ANEXO IV – Modelo de planilha/proposta comercial;
- 11.11.6 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 11.11.7 ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação e Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 11.11.8 ANEXO VII - Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 11.11.9 ANEXO VIII – Planilha Estimativa De Custos.

Jacutinga, 27 de abril de 2026.

Marcelo Caponi
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 012/2026

Concorrência nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na realização de auditoria pública externa, de caráter independente, com foco na avaliação e revisão de processos administrativos, e no aprimoramento dos controles internos, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, PARA ANÁLISE E REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS.</p> <p>Prestação de serviços de auditoria pública independente, para análise e revisão das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, relativas ao período de 2021 a 2024. O escopo inclui, além da análise contábil e legal, investigações específicas relacionadas a possíveis irregularidades em obras públicas e em contratos com empresas terceirizadas, conforme especificações abaixo:</p> <p>1.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBCT TAs, em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil;</p> <p>1.2. Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico, observando as Leis Federais nº 4.320/1964, nº 9.717/1998, LC nº 101/2000, Resolução Bacen nº 3.922/10 e as NBCT do CFC para o setor público;</p> <p>1.3. Auditoria da execução dos registros contábeis;</p> <p>1.4. Auditoria nas notas de empenho de despesas, verificando todos os aspectos legais, emitindo relatório quanto ao empenho, liquidação, documentos fiscais, pagamento e obrigações legais conforme a Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.5. Verificação de empenhamentos de despesas sem apresentação de processo licitatório, conforme legislação vigente;</p> <p>1.6. Auditoria nas atividades administrativas do Sistema de Controle Interno, conforme LCs Municipais nº 131/2017 (art. 32 e incisos) e nº 142/2017;</p>	1	SV		286.250,00	286.250,00

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>1.7. Auditoria nas obrigações legais exigidas por TCE/MG, STN, MEC, MS, SICONFI e pela LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>1.8. Parecer sobre os atos de gestão da receita pública e sobre leilões de bens móveis e imóveis municipais;</p> <p>1.9. Auditoria em processos licitatórios conforme Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, LC nº 101/2000 e Lei nº 10.520/02, com emissão de relatórios detalhados;</p> <p>1.10. Avaliação da conformidade dos registros contábeis com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Leis nº 4.320/64 e nº 11.638/2007 e LC nº 101/2000;</p> <p>1.11. Análise de procedimentos contábeis de encerramento de exercícios, avaliando fatos que influenciem a posição financeira e patrimonial do ente;</p> <p>1.12. Emissão de relatórios e pareceres de auditoria trimestrais;</p> <p>1.13. Emissão anual de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Patrimoniais;</p> <p>1.14. Revisão das informações das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, conforme Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.15. Revisão dos processos de compras e licitações até o pagamento, situação financeira e apuração de superávit ou déficit das operações;</p> <p>1.16. Acompanhamento de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>1.17. Revisão dos procedimentos e relatórios do Controle Interno Municipal;</p> <p>1.18. Revisão dos procedimentos licitatórios realizados;</p> <p>1.19. Apresentação de relatório final demonstrando os resultados dos trabalhos realizados;</p> <p>1.20. Auditoria e investigação de contratos, medições, aditivos, prazos e execução física e financeira de obras públicas municipais, com emissão de relatório sobre irregularidades, desvios de finalidade, sobrepreços, fraudes na execução contratual e inconformidades técnicas ou legais;</p> <p>1.21. Verificação da conformidade de obras públicas com os projetos básicos e executivos, termos de referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e licitações correspondentes;</p> <p>1.22. Análise de eventuais paralisações, abandonos de obras, pagamentos sem execução, fraudes em medições e emissão de</p>					
--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>parecer conclusivo sobre a responsabilização técnica, administrativa e legal dos envolvidos;</p> <p>1.23. Auditoria e investigação de contratos com empresas terceirizadas em geral, incluindo análise de regularidade contratual, economicidade, efetiva prestação dos serviços, cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas e previdenciárias, e eventuais subcontratações;</p> <p>1.24. Auditoria nas ações e contratos da área da Educação, especialmente quanto à regularidade e à execução contratual de fornecimento de merenda escolar, aquisição de combustíveis para transporte escolar e fornecimento de uniformes, com verificação da conformidade dos processos licitatórios, da prestação efetiva dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, contratuais e financeiras, identificando eventuais fraudes, desvios de finalidade, superfaturamentos ou outras irregularidades.</p> <p>1.25. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação profissional vigente.</p> <p>1.26. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais especializados em Contabilidade e Direito Administrativo, bem como, quando a natureza do objeto auditado assim exigir, por profissional habilitado na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente.</p> <p>1.27. A empresa contratada deverá comprovar experiência em auditoria pública independente no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica, sendo a exigência de experiência técnica específica em engenharia limitada aos serviços que envolvam análise, avaliação ou perícia de contratos e obras públicas, quando efetivamente pertinentes ao objeto auditado.</p> <p>1.28. Auditoria dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas contratadas em contratos de obras públicas, quando existentes, incluindo a verificação de sua autenticidade, pertinência com o objeto contratado, compatibilidade com os serviços efetivamente executados, regularidade formal e correspondência com medições, contratos, aditivos e execução física da obra, com emissão de relatório técnico conclusivo quando identificadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.</p> <p>1.29. Os resultados da auditoria dos atestados</p>					
--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>de capacidade técnica vinculados a contratos de obras públicas deverão integrar, quando aplicável, os relatórios de auditoria investigativa, contendo a descrição dos procedimentos adotados, evidências analisadas, achados de auditoria, eventuais inconformidades identificadas, quantificação de riscos ou prejuízos ao erário e recomendações quanto à responsabilização técnica, administrativa e legal.</p> <p>1.30. Auditoria e investigação de contratos de obras públicas executadas com recursos vinculados ou finalísticos, incluindo aqueles oriundos do FNDE, do Sistema Único de Saúde – SUS, de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outros entes, bem como aqueles financiados ou operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, abrangendo a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, compatibilidade entre objeto pactuado e execução física e financeira, conformidade das medições, dos atestados de capacidade técnica apresentados, das prestações de contas e do cumprimento das normas específicas do órgão concedente ou agente financeiro, com emissão de relatório técnico conclusivo.</p> <p>Prazo de execução: Prevê-se que os serviços sejam executados no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com entrega de relatórios parciais e final dentro do cronograma estabelecido.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2026 contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O início da execução do objeto: Será de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O cronograma de execução dos serviços será elaborado em conjunto com o Controle Interno Municipal, de forma a definir a melhor estratégia, desde que respeitados os prazos de vigência, o qual haverá a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho.

5.4. No cronograma de trabalho, *ficarão* evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com o órgão auditado foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

5.5. Deverão ser feitas quatro visitas semanais in loco de no mínimo seis horas, na Prefeitura Municipal de Jacutinga-MG, para levantamento de informações.

5.6. As etapas da auditoria deverão atender ao cronograma que serão estipulados, devendo, para cada conclusão de etapa, ser entregue um relatório técnico contendo os pontos analisados, os pontos críticos, ações de correções e melhorias propostas.

5.7. Conforme os critérios de execução do objeto descritos no item 1.1, deverão ser entregues relatórios a cada etapa concluída, contendo descrição detalhada das atividades realizadas ao longo da execução contratual. Os relatórios deverão incluir os principais pontos analisados, bem como apontamentos específicos quanto às correções necessárias e às propostas de melhoria a serem implementadas.

5.8. As auditorias deverão ser conduzidas por profissionais com expertise teórico e prático.

5.9. Os auditores deverão reportar-se de forma escrita no relatório e conclusiva sobre quaisquer fraquezas significativas de controle interno, fraude, irregularidades e inconsistências contábeis que tenham chegado ao seu conhecimento, nos períodos entre 2021 a 2024.

5.10. As orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces e Notas Técnicas.

5.11. Os relatórios técnicos, de caráter independente e periódico, contemplarão as boas práticas de auditoria e deverão adotar, abordagem pedagógica e didática, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Tribunal de Contas da União, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964, das Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, da legislação aplicável às licitações e suas atualizações, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente no que se refere às técnicas de amostragem.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.11.1. Estes objetos têm inegável efeito pedagógico para que as (eventuais) ilegalidades e ocorrências sejam tempestivamente identificadas e não se perpetuem nesta municipalidade de modo a atender ao atendimento ao interesse público.

5.12. As auditorias a serem realizadas deverão ter como foco principal a verificação da conformidade legal dos procedimentos adotados pela Administração Municipal, fornecendo informações aos gestores públicos com vistas ao fortalecimento dos processos legais e operacionais. Para esse fim, o auditor deverá executar todos os procedimentos de auditoria considerados necessários, incluindo o exame de demonstrativos financeiros, registros contábeis, contas, documentos e controles internos, devendo os serviços ser realizados no âmbito do município de Jacutinga.

5.13. A CONTRATADA deverá designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe de reuniões, caso haja convocação.

5.14. Deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônicos para esclarecimento de dúvidas e resolução de pendências.

5.15. Deverá conduzir a execução contratual de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da legislação vigente.

5.16. A CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ a CONTRATADA, livres de qualquer encargo, os serviços e as instalações: Sala na sede da Prefeitura Municipal para acomodar a equipe de auditores, com mesas e cadeiras; ponto de rede, com acesso à internet e impressora local.

DA EQUIPE TÉCNICA

5.17. A equipe técnica mínima a ser alocada pela empresa responsável pelo desenvolvimento dos serviços deverá ser formada pelos seguintes profissionais:

- I. 1 (um) Profissional, formado em Ciências Contábeis, com experiência mínima de 3 (três) anos, com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- II. 1 (um) Profissional, formado em Administração, com experiência mínima de 3 (três) anos, com registro junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);
- III. 1 (um) Profissional, formado em Direito, com experiência mínima de 3 (três) anos, com registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- IV. 1 (um) Profissional, formado em Engenharia, com experiência mínima de 3 (três) anos, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- V. De forma subsidiária a CONTRATADA poderá contratar profissionais do ramo da Contabilidade, Administração, Direito e Engenharia para acompanhar a elaboração do relatório de auditoria.

5.18. A equipe técnica vinculada à contratação deverá possuir experiência na atividade de auditoria externa.

DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

5.19. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.20. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objetos destas contratações. Além disso, deverão submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE,

TERMO DE REFERÊNCIA

devido orientar seus empregados e/ou prepostos neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.21. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso as instalações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

5.22. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.

5.23. A CONTRATADA somente poderá divulgar a terceiros as informações sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente do Município, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

5.24. A CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo informar imediatamente a CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ao qual venha tomar conhecimento durante a execução do objeto. Serão considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

5.25. A CONTRATADA compromete-se a preservar os dados da CONTRATANTE aos quais venham a ter acesso, protegendo-os contra acessos indevidos e abster-se-ão de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados sem o consentimento explícito da CONTRATANTE, devendo informar, imediatamente e formalmente, qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso aos dados.

Materiais a serem disponibilizados

5.26. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

TERMO DE REFERÊNCIA

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será realizado dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: pelo menor valor global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29. Prestação de serviços similares/compatíveis com o objeto licitado.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços. Para tanto, deverão ser apresentados, para os profissionais que atuarão na prestação dos serviços, comprovantes de inscrição ou registro junto aos respectivos conselhos de classe, válidos na data de abertura da licitação, conforme segue:

I. Para o profissional formado em Ciências Contábeis: registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II. Para o profissional formado em Administração: registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA);

III. Para o profissional formado em Direito: inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV. Para o profissional formado em Engenharia: registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.33. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia do contrato social ou estatuto, quando o profissional integrar o quadro societário; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de trabalho; ou contrato de prestação de serviços vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 286.250,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos apostos na tabela do item 1.1.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
103	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.39.99	1.501.000



APÊNDICE AO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar integrará o Processo Administrativo, com a finalidade de realizar **Concorrência Eletrônica para contratação de instituição especializada para prestação de serviços de auditoria pública independente, para análise e revisão das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, relativas ao período de 2021 a 2024.**

Este documento servirá de base para a elaboração do **Termo de Referência** e será anexado como **Anexo I**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

2 - Previsão de Contratação no PCA

Inserido no PCA sob nº 17914128000163-0-0000001/2026.

3 - Descrição e justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG de assegurar a adequada verificação, análise e validação das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais, bem como dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, referentes ao período de 2021 a 2024.

Atualmente, identifica-se como problema central a inexistência de avaliação técnica independente e especializada que ateste a fidedignidade, regularidade e conformidade das demonstrações e registros administrativos do Município com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência.

Embora o controle interno municipal exerça papel relevante na fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos, este não substitui a atuação de auditoria externa independente, a qual proporciona maior grau de confiabilidade, imparcialidade e credibilidade às informações produzidas pela gestão pública, sobretudo perante órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, além da sociedade em geral.

A ausência dessa verificação independente pode resultar em riscos relevantes, tais como: inconsistências ou distorções nas demonstrações contábeis e financeiras; fragilidades nos controles internos; eventuais inconformidades legais ou normativas não identificadas tempestivamente; prejuízos à transparência e à prestação de contas; comprometimento da tomada de decisões estratégicas pela gestão pública.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de instituição especializada em auditoria pública independente, devidamente qualificada e com experiência comprovada, para a realização de auditoria abrangente, com emissão de relatórios técnicos e pareceres que subsidiem a avaliação da conformidade e da regularidade da gestão municipal no período em análise.

A contratação pretendida visa, portanto, atender ao interesse público ao promover: o fortalecimento da governança pública; o aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização; a mitigação de riscos administrativos e financeiros; o aumento da transparência e da accountability; o suporte técnico qualificado para subsidiar decisões administrativas e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Assim, justifica-se a realização de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica para contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente, como medida essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a confiabilidade das informações produzidas pela Administração Municipal de Jacutinga/MG.

4 - Requisitos da Contratação:

- 4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, **NBCT TAs**, em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil;
- 4.2. Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico, observando as Leis Federais nº 4.320/1964, nº 9.717/1998, LC nº 101/2000, Resolução Bacen nº 3.922/10 e as NBCT do CFC para o setor público;
- 4.3. Auditoria da execução dos registros contábeis;
- 4.4. Auditoria nas notas de empenho de despesas, verificando todos os aspectos legais, emitindo relatório quanto ao empenho, liquidação, documentos fiscais, pagamento e obrigações legais conforme a Lei nº 4.320/64;
- 4.5. Verificação de empenhamentos de despesas sem apresentação de processo licitatório, conforme legislação vigente;
- 4.6. Auditoria nas atividades administrativas do Sistema de Controle Interno, conforme LCs Municipais nº 131/2017 (art. 32 e incisos) e nº 142/2017;
- 4.7. Auditoria nas obrigações legais exigidas por TCE/MG, STN, MEC, MS, SICONFI e pela LC nº 101/2000 (LRF);
- 4.8. Parecer sobre os atos de gestão da receita pública e sobre leilões de bens móveis e imóveis municipais;
- 4.9. Auditoria em processos licitatórios conforme Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, LC nº 101/2000 e Lei nº 10.520/02, com emissão de relatórios detalhados;
- 4.10. Avaliação da conformidade dos registros contábeis com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Leis nº 4.320/64 e nº 11.638/2007 e LC nº 101/2000;
- 4.11. Análise de procedimentos contábeis de encerramento de exercícios, avaliando fatos que influenciem a posição financeira e patrimonial do ente;
- 4.12. Emissão de relatórios e pareceres de auditoria trimestrais;
- 4.13. Emissão anual de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Patrimoniais;
- 4.14. Revisão das informações das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, conforme Lei nº 4.320/64;
- 4.15. Revisão dos processos de compras e licitações até o pagamento, situação financeira e apuração de superávit ou déficit das operações;
- 4.16. Acompanhamento de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Municipal;

- 4.17. Revisão dos procedimentos e relatórios do Controle Interno Municipal;
- 4.18. Revisão dos procedimentos licitatórios realizados;
- 4.19. Apresentação de relatório final demonstrando os resultados dos trabalhos realizados;
- 4.20. Auditoria e investigação de contratos, medições, aditivos, prazos e execução física e financeira de obras públicas municipais, com emissão de relatório sobre irregularidades, desvios de finalidade, sobrepreços, fraudes na execução contratual e inconformidades técnicas ou legais;
- 4.21. Verificação da conformidade de obras públicas com os projetos básicos e executivos, termos de referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e licitações correspondentes;
- 4.22. Análise de eventuais paralisações, abandonos de obras, pagamentos sem execução, fraudes em medições e emissão de parecer conclusivo sobre a responsabilização técnica, administrativa e legal dos envolvidos;
- 4.23. Auditoria e investigação de contratos com empresas terceirizadas em geral, incluindo análise de regularidade contratual, economicidade, efetiva prestação dos serviços, cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas e previdenciárias, e eventuais subcontratações;
- 4.24. Auditoria nas ações e contratos da área da Educação, especialmente quanto à regularidade e à execução contratual de fornecimento de merenda escolar, aquisição de combustíveis para transporte escolar e fornecimento de uniformes, com verificação da conformidade dos processos licitatórios, da prestação efetiva dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, contratuais e financeiras, identificando eventuais fraudes, desvios de finalidade, superfaturamentos ou outras irregularidades.
- 4.25. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação profissional vigente.
- 4.26. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais especializados em Contabilidade e Direito Administrativo, bem como, **quando a natureza do objeto auditado assim exigir**, por profissional habilitado na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente.
- 4.27. A empresa contratada deverá comprovar experiência em auditoria pública independente no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica, **sendo a exigência de experiência técnica específica em engenharia limitada aos serviços que envolvam análise, avaliação ou perícia de contratos e obras públicas**, quando efetivamente pertinentes ao objeto auditado.
- 4.28. Auditoria dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas contratadas em contratos de obras públicas, quando existentes, incluindo a verificação de sua autenticidade, pertinência com o objeto contratado, compatibilidade com os serviços efetivamente executados, regularidade formal e correspondência com medições, contratos, aditivos e execução física da obra, com emissão de relatório técnico conclusivo quando identificadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.
- 4.29. Os resultados da auditoria dos atestados de capacidade técnica vinculados a contratos de obras públicas deverão integrar, quando aplicável, os relatórios de auditoria investigativa, contendo a descrição dos procedimentos adotados, evidências analisadas, achados de auditoria, eventuais inconformidades identificadas, quantificação de riscos ou prejuízos ao erário e recomendações quanto à responsabilização técnica, administrativa e legal.

4.30. Auditoria e investigação de contratos de obras públicas executadas com recursos vinculados ou finalísticos, incluindo aqueles oriundos do FNDE, do Sistema Único de Saúde – SUS, de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outros entes, bem como aqueles financiados ou operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, abrangendo a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, compatibilidade entre objeto pactuado e execução física e financeira, conformidade das medições, dos atestados de capacidade técnica apresentados, das prestações de contas e do cumprimento das normas específicas do órgão concedente ou agente financeiro, com emissão de relatório técnico conclusivo.

Por fim, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação resulte em diagnóstico técnico confiável e independente sobre a situação contábil, financeira e administrativa do Município no período analisado. Dessa forma, os requisitos definidos asseguram que o objeto contratado não apenas atenda formalmente à demanda, mas efetivamente contribua para a solução do problema identificado e para a melhoria da gestão pública municipal.

Prazo de execução:

Prevê-se que os serviços sejam executados no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com entrega de relatórios parciais e final dentro do cronograma estabelecido.

5 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

A estimativa de quantidade e o valor unitário e total para o item é o seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, PARA ANÁLISE E REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS. Prestação de serviços de auditoria pública independente, para análise e revisão das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, relativas ao período de 2021 a 2024. O escopo inclui, além da análise contábil e legal, investigações específicas relacionadas a possíveis irregularidades em obras públicas e em contratos com empresas terceirizadas, conforme especificações abaixo: 1.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBCT TAs, em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil; 1.2. Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico, observando as Leis Federais nº 4.320/1964, nº 9.717/1998, LC nº 101/2000, Resolução Bacen nº 3.922/10 e as NBCT do CFC para o setor público; 1.3. Auditoria da execução dos registros contábeis; 1.4. Auditoria nas notas de empenho de despesas, verificando todos os aspectos legais, emitindo relatório quanto ao empenho, liquidação, documentos fiscais, pagamento e obrigações legais conforme a Lei nº 4.320/64; 1.5. Verificação de empenhamentos de despesas sem apresentação de processo licitatório, conforme legislação vigente;	1	SV	R\$ 286.250,00	R\$ 286.250,00

<p>1.6. Auditoria nas atividades administrativas do Sistema de Controle Interno, conforme LCs Municipais nº 131/2017 (art. 32 e incisos) e nº 142/2017;</p> <p>1.7. Auditoria nas obrigações legais exigidas por TCE/MG, STN, MEC, MS, SICONFI e pela LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>1.8. Parecer sobre os atos de gestão da receita pública e sobre leilões de bens móveis e imóveis municipais;</p> <p>1.9. Auditoria em processos licitatórios conforme Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, LC nº 101/2000 e Lei nº 10.520/02, com emissão de relatórios detalhados;</p> <p>1.10. Avaliação da conformidade dos registros contábeis com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Leis nº 4.320/64 e nº 11.638/2007 e LC nº 101/2000;</p> <p>1.11. Análise de procedimentos contábeis de encerramento de exercícios, avaliando fatos que influenciem a posição financeira e patrimonial do ente;</p> <p>1.12. Emissão de relatórios e pareceres de auditoria trimestrais;</p> <p>1.13. Emissão anual de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Patrimoniais;</p> <p>1.14. Revisão das informações das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, conforme Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.15. Revisão dos processos de compras e licitações até o pagamento, situação financeira e apuração de superávit ou déficit das operações;</p> <p>1.16. Acompanhamento de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>1.17. Revisão dos procedimentos e relatórios do Controle Interno Municipal;</p> <p>1.18. Revisão dos procedimentos licitatórios realizados;</p> <p>1.19. Apresentação de relatório final demonstrando os resultados dos trabalhos realizados;</p> <p>1.20. Auditoria e investigação de contratos, medições, aditivos, prazos e execução física e financeira de obras públicas municipais, com emissão de relatório sobre irregularidades, desvios de finalidade, sobrepreços, fraudes na execução contratual e inconformidades técnicas ou legais;</p> <p>1.21. Verificação da conformidade de obras públicas com os projetos básicos e executivos, termos de referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e licitações correspondentes;</p> <p>1.22. Análise de eventuais paralisações, abandonos de obras, pagamentos sem execução, fraudes em medições e emissão de parecer conclusivo sobre a responsabilização técnica, administrativa e legal dos envolvidos;</p> <p>1.23. Auditoria e investigação de contratos com empresas terceirizadas em geral, incluindo análise de regularidade contratual, economicidade, efetiva prestação dos serviços, cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas e previdenciárias, e eventuais subcontratações;</p> <p>1.24. Auditoria nas ações e contratos da área da Educação, especialmente quanto à regularidade e à execução contratual de fornecimento de merenda escolar, aquisição de combustíveis para transporte escolar e fornecimento de uniformes, com verificação da conformidade dos processos licitatórios, da prestação efetiva dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, contratuais e financeiras, identificando eventuais fraudes, desvios de finalidade, superfaturamentos ou outras irregularidades.</p> <p>1.25. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação profissional vigente.</p>				
---	--	--	--	--

<p>1.26. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais especializados em Contabilidade e Direito Administrativo, bem como, quando a natureza do objeto auditado assim exigir, por profissional habilitado na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente.</p> <p>1.27. A empresa contratada deverá comprovar experiência em auditoria pública independente no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica, sendo a exigência de experiência técnica específica em engenharia limitada aos serviços que envolvam análise, avaliação ou perícia de contratos e obras públicas, quando efetivamente pertinentes ao objeto auditado.</p> <p>1.28. Auditoria dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas contratadas em contratos de obras públicas, quando existentes, incluindo a verificação de sua autenticidade, pertinência com o objeto contratado, compatibilidade com os serviços efetivamente executados, regularidade formal e correspondência com medições, contratos, aditivos e execução física da obra, com emissão de relatório técnico conclusivo quando identificadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.</p> <p>1.29. Os resultados da auditoria dos atestados de capacidade técnica vinculados a contratos de obras públicas deverão integrar, quando aplicável, os relatórios de auditoria investigativa, contendo a descrição dos procedimentos adotados, evidências analisadas, achados de auditoria, eventuais inconformidades identificadas, quantificação de riscos ou prejuízos ao erário e recomendações quanto à responsabilização técnica, administrativa e legal.</p> <p>1.30. Auditoria e investigação de contratos de obras públicas executadas com recursos vinculados ou finalísticos, incluindo aqueles oriundos do FNDE, do Sistema Único de Saúde – SUS, de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outros entes, bem como aqueles financiados ou operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, abrangendo a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, compatibilidade entre objeto pactuado e execução física e financeira, conformidade das medições, dos atestados de capacidade técnica apresentados, das prestações de contas e do cumprimento das normas específicas do órgão concedente ou agente financeiro, com emissão de relatório técnico conclusivo.</p> <p>Prazo de execução: Prevê-se que os serviços sejam executados no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com entrega de relatórios parciais e final dentro do cronograma estabelecido.</p>				
--	--	--	--	--

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 286.250,00** (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

6 - Levantamento de Mercado

Durante o processo de levantamento de mercado para suprir as necessidades específicas do Município de Jacutinga/MG, identificou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada em auditoria externa independente constitui a solução mais viável e vantajosa. Com o objetivo de subsidiar a definição do valor de referência da contratação, foi realizado levantamento de mercado no mês de janeiro de 2026, por meio da solicitação direta de propostas formais a empresas com atuação consolidada nos segmentos de auditoria pública, contabilidade governamental e consultoria institucional.

As propostas obtidas, com base no objeto previamente definido, contemplam a realização de auditoria com caráter retroativo, abrangendo os exercícios mencionados, e a entrega de relatório técnico conclusivo.

As informações coletadas servirão de subsídio para a estimativa do valor de referência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e alinhamento com as melhores práticas adotadas em contratações de natureza similar na Administração Pública.

7 - Descrição da solução como um todo

A solução contempla a execução de auditoria completa e integrada, conduzida por equipe técnica qualificada e independente, utilizando metodologias reconhecidas e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e Normas de Auditoria Independente (NBC TA), bem como demais legislações e orientações dos órgãos de controle.

De forma abrangente, a solução engloba:

7.1. Planejamento da auditoria

- Levantamento preliminar de informações e entendimento da estrutura administrativa, contábil e financeira do Município;
- Identificação de áreas de risco e definição da estratégia de auditoria;
- Elaboração de plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução.

7.2. Execução dos trabalhos de auditoria

- Análise das demonstrações contábeis e financeiras, com verificação de sua consistência e conformidade normativa;
- Avaliação da execução orçamentária e financeira;
- Verificação da gestão patrimonial;
- Exame de processos administrativos e operacionais relevantes;
- Avaliação dos controles internos, com identificação de eventuais fragilidades;
- Aplicação de testes, procedimentos analíticos e substantivos.

7.3. Consolidação dos achados

- Identificação de inconsistências, impropriedades, irregularidades e riscos;
- Avaliação do grau de conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;
- Sistematização das evidências coletadas.

7.4. Emissão de produtos e relatórios

- Elaboração de relatórios técnicos detalhados, contendo achados de auditoria, análises e recomendações;
- Emissão de parecer independente sobre as demonstrações e atos analisados;
- Apresentação de relatório conclusivo consolidado, com visão geral da situação da gestão no período auditado.

7.5. Resultados esperados da solução

A solução adotada permitirá:

- assegurar maior confiabilidade e transparência das informações contábeis e administrativas;
- identificar falhas, inconsistências e riscos na gestão pública;
- fortalecer os mecanismos de controle interno;
- subsidiar a tomada de decisões estratégicas pelos gestores;
- apoiar o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;
- promover o aprimoramento da governança pública e da prestação de contas.

Em vista disso, a solução proposta apresenta-se como a mais eficiente e eficaz para resolver o problema identificado, atendendo ao interesse público ao promover maior transparência, segurança jurídica e qualidade na gestão dos recursos públicos municipais.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a natureza técnica, especializada e indivisível do objeto, não se justifica o parcelamento da contratação.

A integralidade da análise contábil, financeira, patrimonial e operacional exige a adoção de metodologia única, com aplicação uniforme de critérios técnicos, diretrizes de auditoria e interpretação normativa, a fim de garantir consistência, coerência e comparabilidade entre os exercícios auditados.

A eventual fragmentação da solução entre diferentes prestadores comprometeria a padronização dos procedimentos, a consolidação dos achados, e a emissão de pareceres técnicos com base uniforme, prejudicando a qualidade, integridade e confiabilidade dos resultados.

Adicionalmente, a contratação de um único fornecedor especializado permite maior controle sobre prazos, cronograma de execução, responsabilidade técnica e gestão dos documentos e evidências auditáveis, além de reduzir os riscos operacionais, jurídicos e administrativos associados à multiplicidade de contratos.

Por conseguinte, a solução proposta deve ser executada de forma única e integrada, sob a responsabilidade de uma única empresa contratada, assegurando a eficiência da contratação, a economicidade dos recursos públicos e a plena obtenção dos resultados esperados pela Administração.

9 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para a realização de auditoria externa e independente no Município de Jacutinga/MG visa alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público municipal, conforme detalhado a seguir:

- Diagnóstico técnico e detalhado da situação contábil, financeira, patrimonial e operacional do Município, por meio da análise das demonstrações contábeis, documentos fiscais, bancários e administrativos dos exercícios de 2021 a 2024;
- Identificação de inconsistências, impropriedades, irregularidades ou ilegalidades em pagamentos, contratos, empenhos, liquidações, repasses e outras movimentações financeiras realizadas no período auditado, devidamente embasadas em documentação comprobatória;

- Mapeamento de falhas e vulnerabilidades nos sistemas de controle interno e procedimentos administrativos, com especial atenção aos riscos sistêmicos que tenham favorecido a ocorrência de desvios, omissões ou ineficiências na gestão dos recursos públicos;
- Determinação do montante estimado de eventuais prejuízos ao erário, quando comprovadas práticas irregulares, com a respectiva identificação dos responsáveis diretos ou indiretos pelas ações ou omissões;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo e pareceres auditáveis, aptos a subsidiar:
 - a eventual responsabilização de agentes públicos e terceiros;
 - a adoção de medidas corretivas e saneadoras pela Administração;
 - a instrução de denúncias, sindicâncias ou processos já existentes perante o Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;
 - a tomada de decisão por parte da alta gestão municipal com base em evidências técnicas confiáveis;
- Proposição de recomendações técnicas e ações de melhoria voltadas à fortalecimento dos sistemas de governança, integridade, controle interno e gestão financeira do Município de Jacutinga, visando à prevenção de novas irregularidades e à conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Contribuição efetiva à transparência e à confiança institucional, assegurando à população, aos órgãos de controle e à sociedade civil o acesso à verdade dos fatos, à integridade da informação pública e à confiança na atual gestão municipal.

Para assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos com a auditoria externa independente, serão utilizados os seguintes **indicadores de desempenho e critérios de avaliação** da empresa contratada:

Indicador	Descrição	Meta Esperada
Pontualidade na entrega	Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma contratual para entrega de relatórios parciais e final.	100% das entregas dentro dos prazos
Conformidade técnica dos relatórios	Aderência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), bem como aos requisitos definidos no Termo de Referência.	100% de conformidade
Clareza e objetividade das análises	Grau de clareza, fundamentação técnica e organização dos relatórios emitidos.	Alto grau de clareza e fundamentação
Abrangência da auditoria	Percentual dos documentos, áreas e processos efetivamente auditados em relação ao escopo previsto.	≥ 95% de cobertura
Aplicabilidade das recomendações	Qualidade e aplicabilidade prática das recomendações emitidas para correção e prevenção de falhas.	≥ 80% das recomendações consideradas pertinentes pela Administração

A execução contratual será avaliada com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento integral do escopo contratado, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovado;
- Entrega tempestiva e sequencial dos produtos, conforme cronograma estabelecido;
- Consistência técnica, legal e contábil das conclusões e pareceres apresentados;
- Disponibilidade da equipe técnica para esclarecimentos, reuniões e suporte à Administração durante a execução do contrato;

- Efetiva contribuição dos resultados da auditoria para subsidiar ações de melhoria na gestão pública municipal.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado, com apoio da unidade responsável pela contabilidade e controle interno do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 - Providências para adequação do ambiente do órgão (se aplicável):

Não há necessidade de adequações estruturais, físicas ou tecnológicas no ambiente da Administração para a execução do objeto. O acesso às informações e documentos necessários será disponibilizado pela unidade competente, em ambiente físico ou digital, conforme acordado com a contratada.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste processo.

12 – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos.

13 - Dotações Orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
103	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.39.99

14 – Análise de riscos:

Para esta contratação a análise de riscos considerou, o histórico de licitações e contratações anteriores com objeto semelhante, inclusive certames desertos ou frustrados, com o objetivo de identificar e mitigar previamente fatores que possam comprometer o êxito da contratação. Foram identificados, de forma geral, os seguintes riscos:

- baixa competitividade, em razão de especificações restritivas ou orçamento incompatível com o mercado;
- inadequação do objeto às reais necessidades da Administração;
- falhas na estimativa de preços;
- questionamentos ou impugnações decorrentes de inconsistências nos atos preparatórios; e
- problemas na execução contratual.

Como medidas de mitigação, adotaram-se a revisão das especificações técnicas, a adequação das exigências de habilitação, a realização de pesquisa de preços atualizada, a padronização e revisão dos instrumentos do procedimento, buscando sanar previamente eventuais erros, incongruências ou controvérsias identificadas em contratações anteriores que possam comprometer o sucesso da licitação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



15 - Viabilidade da Contratação:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de auditoria pública independente mostra-se plenamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público, sendo a solução mais eficiente para o atendimento da demanda identificada pela Administração Municipal de Jacutinga/MG.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada por meio de concorrência eletrônica, atende de forma integral aos requisitos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de independência, qualificação técnica, abrangência dos serviços e observância das normas aplicáveis.

Portanto, conclui-se pela viabilidade e pela adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, para a contratação de serviços de auditoria pública independente, como forma de assegurar a regularidade, confiabilidade e transparência da gestão municipal no período analisado.



ANEXO II AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação das propostas será realizada com base em critérios de técnica e preço, observando-se os seguintes parâmetros:

Inicialmente, a pontuação relativa ao preço será atribuída de forma proporcional, considerando-se o menor valor apresentado entre as propostas como referência máxima de 100 pontos. As demais propostas receberão pontuação proporcional, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação de Preço} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Proposta}) \times 100$$

Dessa forma, quanto menor o valor da proposta, maior será a pontuação obtida nesse critério.

Para o julgamento final, será adotada ponderação entre os critérios técnico e de preço, atribuindo-se peso de 70% para a pontuação técnica e 30% para a pontuação de preço.

A pontuação final de cada proposta será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Pontuação Técnica} \times 0,7) + (\text{Pontuação de Preço} \times 0,3)$$

Assim, a classificação final considerará o equilíbrio entre a qualidade técnica da proposta e o valor ofertado, sagrando-se vencedora aquela que obtiver a maior pontuação final.

ELEMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA	
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA (25 pontos)	
<ul style="list-style-type: none">• Plano detalhado de auditoria (10 pontos)• Metodologia compatível com normas contábeis, de auditoria e controle interno (ex.: NBC T 01, NBR ISO 19011) (05 pontos)• Procedimentos de análise de risco (05 pontos)• Ferramentas/sistemas utilizados (05 pontos)	
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (40 pontos)	
Número de auditorias concluídas nos últimos 5 anos	
<ul style="list-style-type: none">• Complexidade e porte das auditorias realizadas (20 pontos)	

<ul style="list-style-type: none"> Referências / atestados de capacidade técnica (20 pontos)
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (25 pontos)
<ul style="list-style-type: none"> Formação acadêmica (contabilidade, administração, economia, engenharia de produção, etc.) (10 pontos) Certificações profissionais (CRC ativo, CIA, CISA, etc.) (10 pontos) Responsável técnico designado (05 pontos)
PRAZO DE EXECUÇÃO (10 pontos)
<ul style="list-style-type: none"> Prazo apresentado compatível com o cronograma do ETP/TR Pontos proporcionais à agilidade: menor prazo = mais pontos

Matriz de Pontuação Técnica

Critério / Subcritério	Peso (%)	Pontos Máx	Observações / Avaliação
1. Metodologia de execução da auditoria	25	25	Avaliar detalhamento do plano, normas aplicáveis, amostragem, análise de risco e ferramentas.
- Plano detalhado e coerente	10	10	Avaliar se apresenta etapas claras e coerentes com o escopo.
- Normas aplicáveis e metodologia adequada	05	05	NBC T 01, ISO 19011, outros padrões relevantes.
- Procedimentos de análise de risco (05 pontos)	05	05	Identificação e mitigação de riscos
- Ferramentas/sistemas utilizados	05	05	Softwares e sistemas de auditoria compatíveis com o serviço.
2. Experiência da empresa	40	40	Auditorias anteriores, porte, complexidade e atestados.
- Auditorias de mesmo porte/complexidade	20	20	Comprovar execução de serviços semelhantes.
- Referências / atestados	20	20	Comprovação formal e qualidade dos serviços prestados.
3. Qualificação da equipe	25	25	Formação, certificações, experiência e responsável técnico.
- Formação e certificações	10	10	Ex.: CRC ativo, CIA, CISA ou equivalentes.
- Experiência em auditorias similares	10	10	Tempo de atuação e complexidade das auditorias anteriores.

Critério / Subcritério	Peso (%)	Pontos Máx	Observações / Avaliação
- Responsável técnico habilitado	5	5	Profissional legalmente habilitado e designado.
4. Prazo de execução	10	10	Pontuação proporcional ao prazo; menor prazo = mais pontos.
Total Técnica	100	100	Soma de todos os critérios acima.

DETALHAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (NOTAS)

1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA (25 PONTOS)

a) Plano detalhado de auditoria (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- descrição das etapas da auditoria (planejamento, execução, relatório);
- coerência com o objeto contratado;
- detalhamento das atividades e entregáveis;
- compatibilidade com o cronograma proposto.

Pontuação:

- 0 pontos: não apresenta ou apresenta de forma genérica;
- 01 a 05 pontos: apresenta parcialmente, com baixo detalhamento;
- 06 a 10 pontos: apresenta de forma completa, clara e coerente.

b) Metodologia e normas aplicáveis (até 05 pontos)

Serão avaliados:

- indicação expressa das normas técnicas aplicáveis;
- aderência da metodologia às normas de auditoria e controle interno;
- clareza na aplicação prática dessas normas.

Pontuação:

- 0 pontos: não apresenta normas ou metodologia;
- 03 pontos: apresenta parcialmente ou sem clareza;
- 05 pontos: plenamente aderente e bem fundamentada.

c) Procedimentos de análise de risco (até 05 pontos)

Serão avaliados:

- identificação de riscos relevantes;
- metodologia de classificação/priorização;
- previsão de ações de mitigação.

Pontuação:

- 0 pontos: não apresenta;
- 03 pontos: apresenta parcialmente;
- 05 pontos: apresenta de forma estruturada e aplicável.

d) Ferramentas e sistemas utilizados (até 5 pontos)

Serão avaliados:

- indicação de softwares ou sistemas de auditoria;
- compatibilidade com o objeto;
- potencial de ganho de eficiência e rastreabilidade.

Pontuação:

- 0 pontos: não apresenta;
- 3 pontos: apresenta ferramentas genéricas;
- 5 pontos: apresenta ferramentas adequadas e específicas.

2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (40 PONTOS)

a) Experiência em auditorias similares (até 20 pontos)

Serão avaliados:

- quantidade de auditorias realizadas nos últimos 5 anos;
- compatibilidade com o porte e complexidade do objeto;
- atuação em órgãos públicos ou contexto similar.

Pontuação:

- 0 pontos: não comprova experiência;
- 5 a 10 pontos: experiência limitada ou parcialmente compatível;
- 11 a 20 pontos: experiência ampla e compatível.

b) Atestados de capacidade técnica (até 20 pontos)

Serão avaliados:

- apresentação de atestados válidos;
- clareza quanto aos serviços prestados;
- qualidade e compatibilidade com o objeto.

Pontuação:

- 0 pontos: não apresenta;
- 10 pontos: apresenta parcialmente;
- 20 pontos: apresenta de forma completa e compatível.

3. Qualificação da Equipe (25 pontos)

a) Formação e certificações (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- formação acadêmica compatível;
- certificações profissionais relevantes.

Pontuação:

- 0 pontos: não comprova;
- 5 pontos: comprovação parcial;
- 10 pontos: plenamente comprovado.

b) Experiência da equipe (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- tempo de atuação em auditorias;
- participação em serviços similares;
- nível de complexidade dos trabalhos realizados.

Pontuação:

- 0 pontos: não comprova;
- 5 pontos: experiência limitada;
- 10 pontos: experiência compatível e relevante.

c) Responsável técnico (até 5 pontos)

Serão avaliados:

- designação formal;
- habilitação legal;
- experiência compatível com o objeto.

Pontuação:

- 0 pontos: não apresenta;
- 3 pontos: apresenta parcialmente;
- 5 pontos: atende integralmente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO (10 PONTOS)

Serão avaliados:

- compatibilidade com o cronograma do Termo de Referência;
- exequibilidade do prazo proposto.

Pontuação:

- 0 pontos: prazo incompatível ou inexecutável;
- pontuação proporcional: será atribuída pontuação máxima à proposta de menor prazo, sendo as demais pontuadas proporcionalmente.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - NOTAS

Critério / Subcritério	Peso (%)	Pontos Máx	Avaliação do Avaliador	Pontos Obtidos
1. Metodologia de execução da auditoria	25	25		
Plano detalhado e coerente	10	10		
Normas aplicáveis e metodologia adequada	05	05		
Procedimentos de análise de risco	05	05		
Ferramentas/sistemas utilizados	05	05		
2. Experiência da empresa	40	40		
Auditorias de mesmo porte/complexidade	20	20		
Referências / atestados	20	20		
3. Qualificação da equipe	25	25		
Formação e certificações	10	10		
Experiência em auditorias similares	10	10		
Responsável técnico habilitado	5	5		
4. Prazo de execução	10	10		
Total Pontos Técnicos	100	100		

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO E A EMPRESA

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr....., matrícula funcional nº..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização de auditoria pública externa, de caráter independente, com foco na avaliação e revisão de processos administrativos, e no aprimoramento dos controles internos, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, PARA ANÁLISE E REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS. Prestação de serviços de auditoria pública independente, para análise e revisão das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, relativas ao período de 2021 a 2024. O escopo inclui, além da análise contábil e legal, investigações específicas relacionadas a possíveis irregularidades em obras públicas e em contratos com empresas terceirizadas, conforme especificações abaixo: 1.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBCT TAs, em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil; 1.2. Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico, observando as Leis Federais nº 4.320/1964, nº 9.717/1998, LC nº 101/2000, Resolução Bacen nº 3.922/10 e as NBCT do CFC para o setor público; 1.3. Auditoria da execução dos registros contábeis; 1.4. Auditoria nas notas de empenho de despesas, verificando todos os aspectos legais, emitindo relatório quanto ao empenho, liquidação, documentos fiscais,	1	SV			

<p>pagamento e obrigações legais conforme a Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.5. Verificação de empenhamentos de despesas sem apresentação de processo licitatório, conforme legislação vigente;</p> <p>1.6. Auditoria nas atividades administrativas do Sistema de Controle Interno, conforme LCs Municipais nº 131/2017 (art. 32 e incisos) e nº 142/2017;</p> <p>1.7. Auditoria nas obrigações legais exigidas por TCE/MG, STN, MEC, MS, SICONFI e pela LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>1.8. Parecer sobre os atos de gestão da receita pública e sobre leilões de bens móveis e imóveis municipais;</p> <p>1.9. Auditoria em processos licitatórios conforme Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, LC nº 101/2000 e Lei nº 10.520/02, com emissão de relatórios detalhados;</p> <p>1.10. Avaliação da conformidade dos registros contábeis com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Leis nº 4.320/64 e nº 11.638/2007 e LC nº 101/2000;</p> <p>1.11. Análise de procedimentos contábeis de encerramento de exercícios, avaliando fatos que influenciem a posição financeira e patrimonial do ente;</p> <p>1.12. Emissão de relatórios e pareceres de auditoria trimestrais;</p> <p>1.13. Emissão anual de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Patrimoniais;</p> <p>1.14. Revisão das informações das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, conforme Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.15. Revisão dos processos de compras e licitações até o pagamento, situação financeira e apuração de superávit ou déficit das operações;</p> <p>1.16. Acompanhamento de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>1.17. Revisão dos procedimentos e relatórios do Controle Interno Municipal;</p> <p>1.18. Revisão dos procedimentos licitatórios realizados;</p> <p>1.19. Apresentação de relatório final demonstrando os resultados dos trabalhos realizados;</p> <p>1.20. Auditoria e investigação de contratos, medições, aditivos, prazos e execução física e financeira de obras públicas municipais, com emissão de relatório sobre irregularidades, desvios de finalidade, sobrepreços, fraudes na execução contratual e inconformidades técnicas ou legais;</p> <p>1.21. Verificação da conformidade de obras públicas com os projetos básicos e executivos, termos de referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e licitações correspondentes;</p> <p>1.22. Análise de eventuais paralisações, abandonos de obras, pagamentos sem execução, fraudes em medições e emissão de parecer conclusivo sobre a responsabilização técnica, administrativa e legal dos envolvidos;</p> <p>1.23. Auditoria e investigação de contratos com empresas terceirizadas em geral, incluindo análise de regularidade contratual, economicidade, efetiva prestação dos serviços, cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas e previdenciárias, e eventuais subcontractações;</p> <p>1.24. Auditoria nas ações e contratos da área da Educação, especialmente quanto à regularidade e à</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>execução contratual de fornecimento de merenda escolar, aquisição de combustíveis para transporte escolar e fornecimento de uniformes, com verificação da conformidade dos processos licitatórios, da prestação efetiva dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, contratuais e financeiras, identificando eventuais fraudes, desvios de finalidade, superfaturamentos ou outras irregularidades.</p> <p>1.25. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação profissional vigente.</p> <p>1.26. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais especializados em Contabilidade e Direito Administrativo, bem como, quando a natureza do objeto auditado assim exigir, por profissional habilitado na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente.</p> <p>1.27. A empresa contratada deverá comprovar experiência em auditoria pública independente no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica, sendo a exigência de experiência técnica específica em engenharia limitada aos serviços que envolvam análise, avaliação ou perícia de contratos e obras públicas, quando efetivamente pertinentes ao objeto auditado.</p> <p>1.28. Auditoria dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas contratadas em contratos de obras públicas, quando existentes, incluindo a verificação de sua autenticidade, pertinência com o objeto contratado, compatibilidade com os serviços efetivamente executados, regularidade formal e correspondência com medições, contratos, aditivos e execução física da obra, com emissão de relatório técnico conclusivo quando identificadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.</p> <p>1.29. Os resultados da auditoria dos atestados de capacidade técnica vinculados a contratos de obras públicas deverão integrar, quando aplicável, os relatórios de auditoria investigativa, contendo a descrição dos procedimentos adotados, evidências analisadas, achados de auditoria, eventuais inconformidades identificadas, quantificação de riscos ou prejuízos ao erário e recomendações quanto à responsabilização técnica, administrativa e legal.</p> <p>1.30. Auditoria e investigação de contratos de obras públicas executadas com recursos vinculados ou finalísticos, incluindo aqueles oriundos do FNDE, do Sistema Único de Saúde – SUS, de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outros entes, bem como aqueles financiados ou operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, abrangendo a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, compatibilidade entre objeto pactuado e execução física e financeira, conformidade das medições, dos atestados de capacidade técnica apresentados, das prestações de contas e do cumprimento das normas específicas do órgão concedente ou agente financeiro, com emissão de relatório técnico conclusivo.</p> <p>Prazo de execução: Prevê-se que os serviços sejam executados no prazo de</p>					
---	--	--	--	--	--

06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com entrega de relatórios parciais e final dentro do cronograma estabelecido.					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da será até 31.12.2026 contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.16. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.17. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.18. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
103	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.39.99	1.501.000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga,de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG
Ref.: CONCORRÊNCIA n°. 01/2026
Tipo: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o n°, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nos termos previstos, pela Técnica e Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, PARA ANÁLISE E REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS.</p> <p>Prestação de serviços de auditoria pública independente, para análise e revisão das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, relativas ao período de 2021 a 2024. O escopo inclui, além da análise contábil e legal, investigações específicas relacionadas a possíveis irregularidades em obras públicas e em contratos com empresas terceirizadas, conforme especificações abaixo:</p> <p>1.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBCT TAs, em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil;</p> <p>1.2. Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico, observando as Leis Federais n° 4.320/1964, n° 9.717/1998, LC n° 101/2000, Resolução Bacen n° 3.922/10 e as NBCT do CFC para o setor público;</p> <p>1.3. Auditoria da execução dos registros contábeis;</p> <p>1.4. Auditoria nas notas de empenho de despesas, verificando todos os aspectos legais, emitindo relatório quanto ao empenho, liquidação, documentos fiscais, pagamento e obrigações legais conforme a Lei n° 4.320/64;</p> <p>1.5. Verificação de empenhamentos de despesas sem apresentação de processo licitatório, conforme legislação vigente;</p> <p>1.6. Auditoria nas atividades administrativas do Sistema de Controle Interno, conforme LCs Municipais n° 131/2017 (art. 32 e incisos) e n° 142/2017;</p>	1	SV			

<p>1.7. Auditoria nas obrigações legais exigidas por TCE/MG, STN, MEC, MS, SICONFI e pela LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>1.8. Parecer sobre os atos de gestão da receita pública e sobre leilões de bens móveis e imóveis municipais;</p> <p>1.9. Auditoria em processos licitatórios conforme Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, LC nº 101/2000 e Lei nº 10.520/02, com emissão de relatórios detalhados;</p> <p>1.10. Avaliação da conformidade dos registros contábeis com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Leis nº 4.320/64 e nº 11.638/2007 e LC nº 101/2000;</p> <p>1.11. Análise de procedimentos contábeis de encerramento de exercícios, avaliando fatos que influenciem a posição financeira e patrimonial do ente;</p> <p>1.12. Emissão de relatórios e pareceres de auditoria trimestrais;</p> <p>1.13. Emissão anual de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Patrimoniais;</p> <p>1.14. Revisão das informações das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, conforme Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.15. Revisão dos processos de compras e licitações até o pagamento, situação financeira e apuração de superávit ou déficit das operações;</p> <p>1.16. Acompanhamento de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>1.17. Revisão dos procedimentos e relatórios do Controle Interno Municipal;</p> <p>1.18. Revisão dos procedimentos licitatórios realizados;</p> <p>1.19. Apresentação de relatório final demonstrando os resultados dos trabalhos realizados;</p> <p>1.20. Auditoria e investigação de contratos, medições, aditivos, prazos e execução física e financeira de obras públicas municipais, com emissão de relatório sobre irregularidades, desvios de finalidade, sobrepreços, fraudes na execução contratual e inconformidades técnicas ou legais;</p> <p>1.21. Verificação da conformidade de obras públicas com os projetos básicos e executivos, termos de referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e licitações correspondentes;</p> <p>1.22. Análise de eventuais paralisações, abandonos de obras, pagamentos sem execução, fraudes em medições e emissão de parecer conclusivo sobre a responsabilização técnica, administrativa e legal dos envolvidos;</p> <p>1.23. Auditoria e investigação de contratos com empresas terceirizadas em geral, incluindo análise de regularidade contratual, economicidade, efetiva prestação dos serviços, cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas e previdenciárias, e eventuais subcontratações;</p> <p>1.24. Auditoria nas ações e contratos da área da Educação, especialmente quanto à regularidade e à</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>execução contratual de fornecimento de merenda escolar, aquisição de combustíveis para transporte escolar e fornecimento de uniformes, com verificação da conformidade dos processos licitatórios, da prestação efetiva dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, contratuais e financeiras, identificando eventuais fraudes, desvios de finalidade, superfaturamentos ou outras irregularidades.</p> <p>1.25. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação profissional vigente.</p> <p>1.26. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais especializados em Contabilidade e Direito Administrativo, bem como, quando a natureza do objeto auditado assim exigir, por profissional habilitado na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente.</p> <p>1.27. A empresa contratada deverá comprovar experiência em auditoria pública independente no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica, sendo a exigência de experiência técnica específica em engenharia limitada aos serviços que envolvam análise, avaliação ou perícia de contratos e obras públicas, quando efetivamente pertinentes ao objeto auditado.</p> <p>1.28. Auditoria dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas contratadas em contratos de obras públicas, quando existentes, incluindo a verificação de sua autenticidade, pertinência com o objeto contratado, compatibilidade com os serviços efetivamente executados, regularidade formal e correspondência com medições, contratos, aditivos e execução física da obra, com emissão de relatório técnico conclusivo quando identificadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.</p> <p>1.29. Os resultados da auditoria dos atestados de capacidade técnica vinculados a contratos de obras públicas deverão integrar, quando aplicável, os relatórios de auditoria investigativa, contendo a descrição dos procedimentos adotados, evidências analisadas, achados de auditoria, eventuais inconformidades identificadas, quantificação de riscos ou prejuízos ao erário e recomendações quanto à responsabilização técnica, administrativa e legal.</p> <p>1.30. Auditoria e investigação de contratos de obras públicas executadas com recursos vinculados ou finalísticos, incluindo aqueles oriundos do FNDE, do Sistema Único de Saúde – SUS, de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outros entes, bem como aqueles financiados ou operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, abrangendo a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, compatibilidade entre objeto pactuado e execução física e financeira, conformidade das</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ N° 17.914.123/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

<p>medições, dos atestados de capacidade técnica apresentados, das prestações de contas e do cumprimento das normas específicas do órgão concedente ou agente financeiro, com emissão de relatório técnico conclusivo.</p> <p>Prazo de execução: Prevê-se que os serviços sejam executados no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com entrega de relatórios parciais e final dentro do cronograma estabelecido.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total em (R\$)

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à licitação e à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados nesta Proposta, ficando a empresa responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de validação das comunicações efetuados no e-mail disponibilizado na proposta.

() Declaro, por fim, sob pena de desclassificação, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Dados Bancários:

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO BANCO: _____

NOME DA AGÊNCIA: _____

DESTINATÁRIO: _____

Nº DO BANCO _____

Nº DA AGÊNCIA _____

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: _____

Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, PARA ANÁLISE E REVISÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS.</p> <p>Prestação de serviços de auditoria pública independente, para análise e revisão das demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, relativas ao período de 2021 a 2024. O escopo inclui, além da análise contábil e legal, investigações específicas relacionadas a possíveis irregularidades em obras públicas e em contratos com empresas terceirizadas, conforme especificações abaixo:</p> <p>1.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBCT TAs, em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil;</p> <p>1.2. Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico, observando as Leis Federais nº 4.320/1964, nº 9.717/1998, LC nº 101/2000, Resolução Bacen nº 3.922/10 e as NBCT do CFC para o setor público;</p> <p>1.3. Auditoria da execução dos registros contábeis;</p> <p>1.4. Auditoria nas notas de empenho de despesas, verificando todos os aspectos legais, emitindo relatório quanto ao empenho, liquidação, documentos fiscais, pagamento e obrigações legais conforme a Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.5. Verificação de empenhamentos de despesas sem apresentação de processo licitatório, conforme legislação vigente;</p> <p>1.6. Auditoria nas atividades administrativas do Sistema de Controle Interno, conforme LCs Municipais nº 131/2017 (art. 32 e incisos) e nº 142/2017;</p> <p>1.7. Auditoria nas obrigações legais exigidas por TCE/MG, STN, MEC, MS, SICONFI e pela LC nº 101/2000 (LRF);</p> <p>1.8. Parecer sobre os atos de gestão da receita pública e sobre leilões de bens móveis e imóveis municipais;</p> <p>1.9. Auditoria em processos licitatórios</p>	1	SV		286.250,00	286.250,00

<p>conforme Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, LC nº 101/2000 e Lei nº 10.520/02, com emissão de relatórios detalhados;</p> <p>1.10. Avaliação da conformidade dos registros contábeis com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Leis nº 4.320/64 e nº 11.638/2007 e LC nº 101/2000;</p> <p>1.11. Análise de procedimentos contábeis de encerramento de exercícios, avaliando fatos que influenciem a posição financeira e patrimonial do ente;</p> <p>1.12. Emissão de relatórios e pareceres de auditoria trimestrais;</p> <p>1.13. Emissão anual de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, Contábeis e Patrimoniais;</p> <p>1.14. Revisão das informações das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, conforme Lei nº 4.320/64;</p> <p>1.15. Revisão dos processos de compras e licitações até o pagamento, situação financeira e apuração de superávit ou déficit das operações;</p> <p>1.16. Acompanhamento de tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>1.17. Revisão dos procedimentos e relatórios do Controle Interno Municipal;</p> <p>1.18. Revisão dos procedimentos licitatórios realizados;</p> <p>1.19. Apresentação de relatório final demonstrando os resultados dos trabalhos realizados;</p> <p>1.20. Auditoria e investigação de contratos, medições, aditivos, prazos e execução física e financeira de obras públicas municipais, com emissão de relatório sobre irregularidades, desvios de finalidade, sobrepreços, fraudes na execução contratual e inconformidades técnicas ou legais;</p> <p>1.21. Verificação da conformidade de obras públicas com os projetos básicos e executivos, termos de referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e licitações correspondentes;</p> <p>1.22. Análise de eventuais paralisações, abandonos de obras, pagamentos sem execução, fraudes em medições e emissão de parecer conclusivo sobre a responsabilização técnica, administrativa e legal dos envolvidos;</p> <p>1.23. Auditoria e investigação de contratos com empresas terceirizadas em geral, incluindo análise de regularidade contratual,</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>economicidade, efetiva prestação dos serviços, cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas e previdenciárias, e eventuais subcontratações;</p> <p>1.24. Auditoria nas ações e contratos da área da Educação, especialmente quanto à regularidade e à execução contratual de fornecimento de merenda escolar, aquisição de combustíveis para transporte escolar e fornecimento de uniformes, com verificação da conformidade dos processos licitatórios, da prestação efetiva dos serviços e do cumprimento das obrigações legais, contratuais e financeiras, identificando eventuais fraudes, desvios de finalidade, superfaturamentos ou outras irregularidades.</p> <p>1.25. A empresa contratada deverá comprovar registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação profissional vigente.</p> <p>1.26. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, composta por profissionais especializados em Contabilidade e Direito Administrativo, bem como, quando a natureza do objeto auditado assim exigir, por profissional habilitado na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho de classe competente.</p> <p>1.27. A empresa contratada deverá comprovar experiência em auditoria pública independente no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica, sendo a exigência de experiência técnica específica em engenharia limitada aos serviços que envolvam análise, avaliação ou perícia de contratos e obras públicas, quando efetivamente pertinentes ao objeto auditado.</p> <p>1.28. Auditoria dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas contratadas em contratos de obras públicas, quando existentes, incluindo a verificação de sua autenticidade, pertinência com o objeto contratado, compatibilidade com os serviços efetivamente executados, regularidade formal e correspondência com medições, contratos, aditivos e execução física da obra, com emissão de relatório técnico conclusivo quando identificadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.</p> <p>1.29. Os resultados da auditoria dos atestados de capacidade técnica vinculados a contratos de obras públicas deverão integrar, quando aplicável, os relatórios de auditoria</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>investigativa, contendo a descrição dos procedimentos adotados, evidências analisadas, achados de auditoria, eventuais inconformidades identificadas, quantificação de riscos ou prejuízos ao erário e recomendações quanto à responsabilização técnica, administrativa e legal.</p> <p>1.30. Auditoria e investigação de contratos de obras públicas executadas com recursos vinculados ou finalísticos, incluindo aqueles oriundos do FNDE, do Sistema Único de Saúde – SUS, de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outros entes, bem como aqueles financiados ou operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, abrangendo a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, compatibilidade entre objeto pactuado e execução física e financeira, conformidade das medições, dos atestados de capacidade técnica apresentados, das prestações de contas e do cumprimento das normas específicas do órgão concedente ou agente financeiro, com emissão de relatório técnico conclusivo.</p> <p>Prazo de execução: Prevê-se que os serviços sejam executados no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com entrega de relatórios parciais e final dentro do cronograma estabelecido.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor estimado em R\$ 286.250,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

96E837F369C4490CA1C874DA6560AE09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/96E837F369C4490CA1C874DA6560AE09>